

CONTRATO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2013

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RELATIVO AO EDITAL Nº 001/2013 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES - ANTT E A
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS
GERAIS GOIÁS S.A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede no Setor de Clube Esportivos Sul- SCES, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, CEP 70.200-003, na cidade de Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 028.586.70-9 IFP/RJ e inscrito no CNPJ sob o n.º 408.486.207-04, doravante denominada **ANTT**, e a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A**, sociedade por ações com sede na Rua José Rodrigues Queiroz Filho, nº 1.529, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-252, inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.022/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **PAULO NUNES LOPES**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 920.021.435-95 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.971.615-49, e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **PAULO VINICIUS MACHADO GOMES**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 30.310.090-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 247.261.808-51, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento legal no §4º do art. 9º da Lei nº 8.987/95 e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, doravante denominado **TERMO ADITIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o cumprimento das decisões judiciais proferidas em 03 de maio de 2017, e em 29 de junho de 2017, relativas



The block contains a large, stylized handwritten signature in black ink. Below the signature are two circular stamps. The stamp on the left is smaller and contains the text 'ANTT DG' with a signature inside. The stamp on the right is larger and contains the text 'PROCURADORIA-GERAL ANTT' with a signature inside.

à Ação Civil Pública nº 0015854-47.2016.4.01.3803 - 1ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Subseção Judiciária de Uberlândia.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INCLUSÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS

2.1 O presente Termo Aditivo visa introduzir no Contrato de Concessão do Edital nº 001/2013, doravante denominado CONTRATO, novos investimentos relativos à assunção dos trechos localizados nos segmentos rodoviários com obras sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (trecho DNIT), relacionados no 2º Aditivo ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens celebrado entre o DNIT, a ANTT, e a CONCESSIONÁRIA em 15/05/2017, doravante denominado TRECHO DNIT, todos da Rodovia Federal BR-050, a saber:

UBERLÂNDIA

Segmento rodoviário do Km 0+000 (divisa Minas/Goiás) até o Km 65+700 (intersecção da BR 050 com o contorno de Uberlândia), incluindo as seguintes obras:

- a) Km 0+000 até km 35+400 – TT 569/2010;
- b) Km 35+400 até km 47+000 – TT 570/2010;
- c) Km 47+000 até km 65+700 – TT 571/2010.

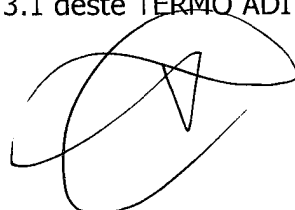
UBERABA

Segmento rodoviário do Km 174+000 ao Km 180+000 (eixo principal), com exceção dos segmentos relativos às obras descritas na cláusula 2.3.3.

2.1.1 Em razão da introdução dos novos investimentos relativos à assunção dos trechos mencionados haverá a consequente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por meio de FLUXO DE CAIXA MARGINAL, conforme Cláusula Quarta deste instrumento.

2.2 O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo ainda alterar o cronograma de investimentos da CONCESSIONÁRIA relativo às obras de ampliação de capacidade previstos no item 3.2.1.1, e das obras de melhorias previstas no item 3.2.1.2 do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo 2 do CONTRATO, conforme Cláusula Quinta deste instrumento.

2.3 As obras emergenciais e de recuperação a serem realizadas no TRECHO DNIT deverão atender ao Cronograma estabelecido no ANEXO I e aos Parâmetros de Desempenho elencados no ANEXO II deste TERMO ADITIVO, ao final do prazo de 5 (cinco) anos, conforme estipulado na cláusula 3.1 deste TERMO ADITIVO.



2.3.1 Após o decurso de prazo indicado e atendidas as condições estabelecidas na subcláusula 2.3, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção dos Parâmetros de Desempenho, nos termos estabelecidos no Anexo III deste Instrumento.

2.3.2 A realização das obras e serviços no TRECHO DNIT não ensejará a assunção de outras responsabilidades pela CONCESSIONÁRIA, que não as expressamente indicadas neste TERMO ADITIVO e no 2º Aditivo ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens.

2.3.3 Conforme consta no 2º Aditivo ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, não foi transferido à CONCESSIONÁRIA o segmento relativo às obras:

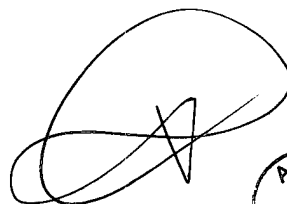

UBERABA

- a) Obras de execução de travessia urbana localizada entre os Km 178+350 e Km 179+500 que serão transferidas à Concessionária após sua conclusão, nos termos da cláusula 10.5 do Contrato de Concessão.
- b) Vias marginais existentes localizadas entre os Km 174+000 e o Km 180+000, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uberaba, por não fazerem parte do Sistema Rodoviário Concedido.

2.4 A inclusão das obras emergenciais e dos serviços de recuperação no TRECHO DNIT pelo prazo de 05 (cinco) anos foi autorizada por meio da Resolução ANTT nº 5.381, de 14/07/2017, que aprovou a 6ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio, e suas premissas estão elencadas no âmbito do Processo Administrativo n.º 50500.228043/2017-41.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. Conforme estabelecido na Resolução ANTT nº 5.381, de 14/07/2017, após a efetiva transferência do TRECHO DNIT à MGO, que se deu por meio do 2º Aditivo ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, o prazo de realização das obras emergenciais e das demais obras de recuperação do pavimento do TRECHO DNIT será de 05 (cinco) anos, sendo que as obras emergenciais serão concluídas até 30/06/2018, e as demais serão realizadas nos 04 (quatro) anos seguintes

CLÁUSULA QUARTA

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será realizada de forma que seja nulo o Valor Presente Líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL projetado em razão da inclusão das obras emergenciais e de conservação do TRECHO DNIT, observados os termos de regulamentação específica e conforme previsto e autorizado pela subcláusula 22.5 do CONTRATO, restando descartada a alternativa de pagamento à CONCESSIONÁRIA pelo Poder Concedente, na forma autorizada pela subcláusula 22.3.1 (ii) do CONTRATO.

4.2. Os novos investimentos no TRECHO DNIT foram considerados no valor global de R\$ 150.534.103,10, à data-base de maio de 2012, conforme cronograma detalhado no ANEXO I deste TERMO ADITIVO.

4.3. Os valores descritos na cláusula 4.2, poderão ser revisados pela ANTT, por ocasião da aprovação dos projetos relativos às obras e serviços nos TRECHO DNIT.

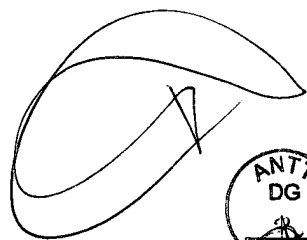

CLÁUSULA QUINTA

DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

5.1. O cronograma de investimentos da CONCESSIONÁRIA relativos às obras de ampliação e melhorias previstos no item 3.2.11 do PER, passará a vigorar, a partir da data de assinatura deste instrumento conforme quadro abaixo, sem prejuízo da aplicação do Fator D/A, previsto na subcláusula 22.6 do CONTRATO:

Ano	Início	Término	Extensão (km)	% a ser duplicado
1	01/07/2015	30/06/2016	35,0	16%
2	01/07/2016	30/06/2017	52,4	24%
3	01/07/2017	30/06/2018	30,8	14%
4	01/07/2018	30/06/2019	56,8	26%
5	01/07/2019	30/06/2020	43,5	20%
Total para implantação			218,5	100%
Trecho duplicado			218,1	
Extensão do lote			436,6	

5.2. Os parâmetros de desempenho relativos à frente de recuperação e Manutenção previstos no item 3.1 do PER passará a vigorar, a partir da data de assinatura deste instrumento conforme cronograma detalhado do ANEXO III deste TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS PARA APURAÇÃO DE INDICADORES

6.1. Ficam alterados os prazos previstos no CONTRATO e no PER, como se segue:

6.1.1. O item 1.4 do Anexo 7 do CONTRATO passa a vigorar com a seguinte redação:

1.4. A aferição do Indicador de Disponibilidade da rodovia terá início a partir da primeira revisão ordinária da tarifa após o início do 6º (sexto) ano da Data da Assunção, com aplicação na revisão ordinária após o início do 7º (sétimo) ano da Data da Assunção, com exceção do TRECHO DNIT recém-concessionado, e dos 43,5 quilômetros postergados para o ano 05 do cronograma previsto na cláusula 5ª deste aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1. O presente TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura.

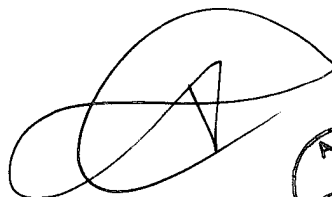
7.1.1. A publicação do presente Termo Aditivo no DOU, dar-se-á por extrato, e correrá às expensas desta ANTT, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições originais que não tiverem sido ratificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir qualquer questão oriunda deste TERMO ADITIVO.



CLÁUSULA DÉCIMA
ANEXOS

10.1. Integram este TERMO ADITIVO os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS – TRECHO DNIT

ANEXO II – PARÂMETROS DE DESEMPENHO TRECHO DNIT

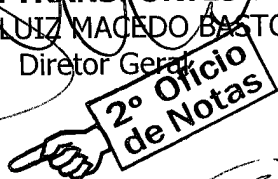
ANEXO III – PARÂMETROS DE DESEMPENHO - DEMAIS TRECHOS DA
RODOVIA

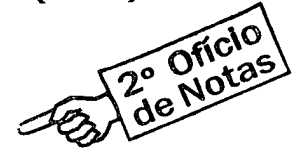
E por estarem acordadas, as PARTES firmam o TERMO ADITIVO em 04
(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo
identificadas.

Brasília, 16 de novembro de 2017.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT)

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Geral

 2º Ofício de Notas

 2º Ofício de Notas

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A

PAULO NUNES LOPES
Diretor Presidente

PAULO VINICIUS MACHADO GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Vinicius Magnus A. T. de A. Lima
Nome: VINICIUS MAGNUS A. T. DE A. LIMA
RG: 2.179.017 (DF)

TESTEMUNHAS:

Elmattan D
Nome: _____
RG: 1053399 SSP/DF

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 350 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço como SEMELHANÇA a firma de:
PAULO NUNES LOPES, PAULO VINICIUS MACHADO GOMES *****
Uberlândia, 16/11/2017
Em teste _____ da verdade

Paulo Henrique Vieira
Eml: R#9,06 TFX: R#2,78 FCP



CKS 91700

CKS 91710



ANEXO I

CRONONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

TRECHO DNIT

CRONONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	IRI	DISCIPLINAÇÃO	%	Ano 4 2017	Ano 5 2018	Ano 6 2019	Ano 7 2020	Ano 8 2021
1	1,3556	RECUPERAÇÃO DE TERRAPLENO Km 29+400 Norte	100%	R\$ 25.061.503,26				
2		RECUPERAÇÃO DE TERRAPLENO Km 30+000 S/J	100%	R\$ 462.908,59				
3	Emergencial	RECUPERAÇÃO DE CONTENÇÃO Km 39 - Perimetro Urbano de Araguari	100%	R\$ 2.912.488,89				
4	1 ano	RECUPERAÇÃO DE TERRAPLENO Km 52+640	100%	R\$ 75.242,61				
5		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO	100%	R\$ 8.403.537,91				
		CUSTO TOTAL DAS OBRAS EMERGENCIAS						
6	26 anos	ASSUNÇÃO TRECHO DO DNT			R\$ 26.194.199,83	R\$ 26.194.199,83	R\$ 26.194.199,83	R\$ 26.194.199,83
		TOTAL GERAL DA OBRA	141.692.491,63	R\$ 36.915.692,31	R\$ 26.194.199,83	R\$ 26.194.199,83	R\$ 26.194.199,83	R\$ 26.194.199,83
		CUSTO ADMINISTRATIVO	6,24%	R\$ 2.303.539,20	R\$ 1.634.518,07	R\$ 1.634.518,07	R\$ 1.634.518,07	R\$ 1.634.518,07
		VALOR TOTAL A SER REQUILIBRADO		R\$ 39.219.231,51	R\$ 27.828.717,90	R\$ 27.828.717,90	R\$ 27.828.717,90	R\$ 27.828.717,90

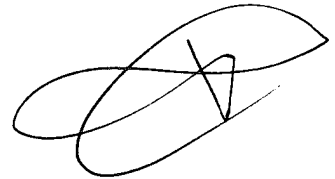
* Data-base de maio de 2012

ANEXO II. PARÂMETROS DE DESEMPENHO - TRECHO DNIT

A execução dos serviços de recuperação no TRECHO DNIT limita-se ao atendimento estrito, aos parâmetros indicados ao final do 24º (vigésimo quarto) mês do início dos serviços de recuperação, contados na forma da cláusula 3.1 deste TERMO ADITIVO, dos seguintes Parâmetros de Desempenho.

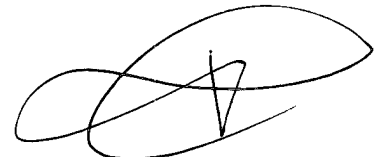
ANEXO II – 3.1.1.1 - PAVIMENTO - PARÂMETROS DE DESEMPENHO- TRECHO DNIT

PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE							
	TRABALHOS INICIAIS 9 meses	RECUPERAÇÃO				MANUTENÇÃO		
		24 meses	36 meses	48 meses	60 meses	357 meses	360 meses	
Ausência de áreas exsudadas superiores a 1 m ²	-							
Ausência total de flechas nas trilhas de roda medidas sob corda de 1,20 m superiores a:			15 mm				7 mm	
Porcentagem de área trincada (TR) máxima:	-	20% em 60% da Rodovia	20% em 40% da Rodovia	20% em 20% da Rodovia	15% em 80% da Rodovia		15% da área total	0% (Ausência de área trincada)
		15% em 40% da Rodovia	15% em 60% da Rodovia	15% em 80% da Rodovia				
Desníveis entre a faixa de tráfego e o acostamento, nos trechos com superelevação inferior a 6% (tolerância máxima):	5 cm						Ausência Total	



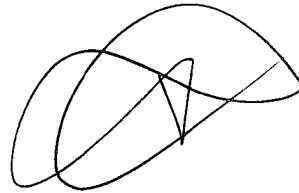

Ausência de desnível entre a faixa de tráfego e o acostamento nos trechos com superelevação igual ou superior a 6%	Ausência Total						
Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	X						
Irregularidade longitudinal máxima de 2,7 m/km (sendo que o restante não poderá exceder 4,0 m/km), ou QI ≤ 35 contagens/km, em, no mínimo:	0%	35% da Rodovia	60% da Rodovia	80% da Rodovia	100% da Rodovia		
Ausência de defeitos de alinhamento de placa, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina, quebras localizadas ou passagem de nível com grau de severidade classificado como alto	X						
ICP - Ausência de amostras inferiores a:	40	55 em 40% das amostras	55 em 60% das amostras	70 em 80% das amostras	70 em 100% das amostras		
Ausência de juntas e trinças sem selagem, depressões, abaulamentos panelas ou, ainda, defeitos que caracterizem problemas de segurança aos usuários	X						
Largura mínima das pistas de rolamento de acordo com o especificado nas normas para o projeto geométrico de rodovias rurais, do DNIT	-	-	-	-	X		

Deflexão característica (Dc) máxima de 50 x 10 ⁻² mm	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
Índice de Gravidade Global: IGG ≤ 30	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
Ausência de área afetada por trinças interligadas de classe 3	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
Altura de areia (HS), compreendida no intervalo: 0,6 mm < HS < 1,2 mm (para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo)	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
Valor da resistência à derrapagem: VRD > 47	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
Ausência de áreas excessivamente remendadas na proporção máxima de 20 reparos a cada 1 km e 4 reparos a cada 100 m	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
IRI < 2,5 m/km em pelo menos 80% da extensão da Rodovia e IRI < 3,0 m/km no restante.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Os segmentos homogêneos devem atender simultaneamente condições de tráfego, estrutura do pavimento e respostas de natureza estrutural e funcional, com extensões de até 10 km justificadas pelo método das diferenças acumuladas da AASHTO	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
Pavimento da Rodovia deverá apresentar vida restante de, no mínimo, 5 anos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X




ANEXO II – 3.1.2 – SINALIZAÇÃO e ELEMENTOS de PROTEÇÃO e SEGURANÇA - PARÂMETROS DE DESEMPENHO - TRECHO DNIT

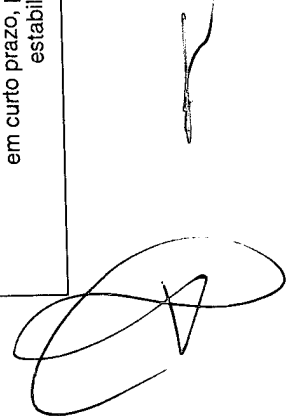
PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE		
	TRABALHOS INICIAIS		
	9 meses	24 meses	36 meses
Ausência de defensas metálicas ou barreiras em concreto danificadas	X		60 meses
Ausência de locais com sinalização vertical em desacordo com o CTB e resoluções do CONTRAN.	X		
Ausência total de sinalização horizontal com índice de retrorrefletância menor que:	100 mcd/lx/m ² em 100% da Rodovia	130 mcd/lx/m ² em, no mínimo, 50% da Rodovia.	130 mcd/lx/m ² em 100% da Rodovia.
Ausência total de sinalização vertical ou aérea suja ou danificada	X		
Ausência de sinalização vertical e aérea com índice de retrorrefletância inferior ao especificado na NBR 14.644, sendo o índice mínimo de:	80% do valor inicial para as películas tipo II, III-A, III-B e III-C e 50% do valor inicial para as películas tipo I-A, I-B e IV	85% do valor inicial para as películas das placas para 50% das placas da Rodovia	85% do valor inicial para as películas das placas para 100% das placas da Rodovia
Ausência total de pontos críticos da Rodovia sem sinalização vertical de segurança	X		
Valores mínimos de retrorrefletância inicial horizontal deverão respeitar o estipulado na norma DNIT 100/2009-ES			




Implantação, no sistema de sinalização vertical, de 10 m ² de placas educativas/indicativas por quilômetro		20% do total de placas previstas	60% do total de placas previstas	100% do total de placas previstas
Instalação das placas antecedendo os postos da PRF, indicativas de serviços ao usuário e da Ouvidoria da ANTT	X			

ANEXO II – 3.1.3 – OBRAS de ARTE ESPECIAIS - PARÂMETROS DE DESEMPENHO- TRECHO DNIT

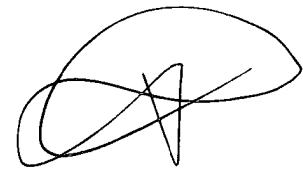
PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE		
	TRABALHOS INICIAIS		RECUPERAÇÃO
	9 meses	24 meses	84 meses
Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios sem necessidade de recuperação ou substituição	X		
Ausência de sistemas de drenagem dos tabuleiros sujos e obstruídos	X		
Viadutos, passarelas de pedestres e passagens inferiores com placas de sinalização, com indicação do gabarito vertical de passagem	X		
Ausência de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a estabilidade das OAEs	X		



Ausência de juntas e aparelhos de apoio fora de sua vida útil	X	
Ausência de problemas estruturais em passarelas de pedestres	X	
Adequação das OAEs para as dimensões adequadas da Rodovia e trem-tipo TB-45		X

ANEXO II – 3.1.4 – SISTEMA de DRENAGEM e OBRAS de ARTE CORRENTES (OACs) - PARÂMETROS DE DESEMPENHO- TRECHO DNIT

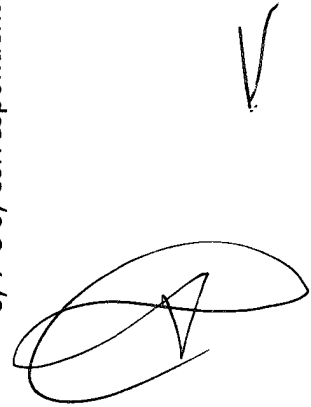
PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE	
	9 meses	24 meses
Ausência total de elemento de drenagem ou OAC com necessidade de recuperação ou substituição emergencial		X
Ausência total de seções com empocamento de água sobre as faixas de rolamento	X	
Ausência total de elemento de drenagem ou OAC sujo ou obstruído		X
Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a Rodovia	X	




ANEXO II – 3.1.5 – TERRAPLENOS e ESTUTURAS de CONTENÇÃO - PARÂMETROS DE DESEMPENHO- TRECHO DNIT

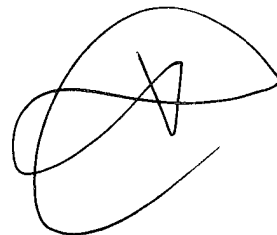
PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE	
	TRABALHOS INICIAIS	
	60 meses*	
Ausência total de terraplenos ou obras de contenção com problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a segurança dos usuários	X	
Funcionamento pleno de todos os elementos de drenagem dos terraplenos e das obras de contenção, limpos e desobstruídos	X	
Ausência total de material resultante de deslizamento ou erosões a menos de quatro metros das faixas de rolamento	X	

* Este prazo foi definido em concordância com o cronograma de investimentos (Anexo I) relativo ao Trecho do DNIT. Conforme item 6 deste cronograma, os investimentos para recuperação dos taludes não emergenciais serão realizados ao longo dos anos 5, 6, 7 e 8, correspondentes, portanto, aos 60 meses indicados.



ANEXO II – 3.1.6 – CANTEIRO CENTRAL e FAIXA de DOMINIO - PARÂMETROS DE DESEMPENHO- TRECHO DNIT

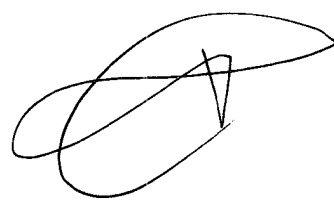
PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE					
	TRABALHOS INICIAIS		RECUPERAÇÃO			
	12 meses	24 meses	60 meses	120 meses	180 meses	
Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com comprimento superior a 10 cm numa largura mínima de 10 m	X					
Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais locais da faixa de domínio numa largura mínima de 4 m	X					
Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm no Canteiro Central	X					
Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença	X					

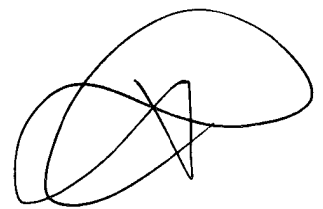



Ausência total de vegetação rasteira nas edificações e áreas operacionais e de suporte com comprimento superior a 10 cm, numa largura mínima de 10 m em relação aos seus entornos	X			
Todas as cercas da Rodovia deverão ser reposicionadas, complementadas e recuperadas		X		
Porcentagem de acessos particulares regularizados em relação ao total de acessos particulares existentes			50%	70%
Desocupações autorizadas pela ANTT realizadas			50%	70%
				100%
				100%

ANEXO II – 3.1.8 – SISTEMAS ELETRICOS e de ILUMINAÇÃO - PARÂMETROS DE DESEMPENHO- TRECHO DNIT

PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE	
	TRABALHOS INICIAIS	RECUPERAÇÃO
	6 meses	60 meses
Sistemas elétricos e de iluminação existentes na Rodovia totalmente recuperados ou substituídos	X	
Sistemas Elétricos e de Iluminação com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários		X



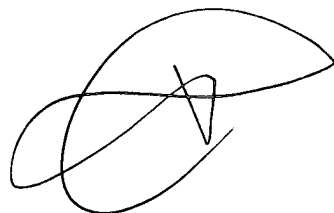
ANEXO III - PARÂMETROS DE DESEMPENHO - DEMAIS TRECHOS DA RODOVIA

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção dos Parâmetros de Desempenho nos demais trechos da rodovia, nos termos estabelecidos no Anexo III deste Instrumento.

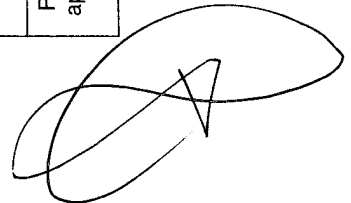
ANEXO III - 3.1.1 – PAVIMENTO - PARÂMETROS DE DESEMPENHO

PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE												
	TRABALHOS INICIAIS		RECUPERAÇÃO								MANUTENÇÃO		
	9 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses	72 meses	357 meses	360 meses					
Ausência de áreas exsudadas superiores a 1 m ²	X	-			-								
Ausência total de flechas nas trilhas de roda medidas sob corda de 1,20 m superiores a:	15 mm	-			7 mm em 90% da rodovia 15 mm em 10% da rodovia	7 mm							
Porcentagem de área trincada (TR) máxima:	20% da área total	20% em 60% da Rodovia 15% em 40% da Rodovia	20% em 40% da Rodovia 15% em 60% da Rodovia	20% em 20% da Rodovia 15% em 80% da Rodovia	20% em 10% da rodovia 15% em 90% da rodovia	15% da área total				0% (Ausência de área trincada)			
Desníveis entre a faixa de tráfego e o acostamento, nos trechos com superelevação inferior a 6% (tolerância máxima):	5 cm	-			Ausência total em 90% nos trechos com superelevação inferior a 6% 5 cm em 10% nos trechos com superelevação inferior a 6%	Ausência Total							

Ausência de desnível entre a faixa de tráfego e o acostamento nos trechos com superelevação igual ou superior a 6%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	X	-	-	-	-	-	-	-	-
Irregularidade longitudinal máxima de 2,7 m/km (sendo que o restante não poderá exceder 4,0 m/km), ou QI ≤ 35 contagens/km, em, no mínimo:	0%	35% da Rodovia	60% da Rodovia	80% da Rodovia	90% da Rodovia	100% da Rodovia			
Ausência de defeitos de alinhamento de placa, fissura de canto, placa dividida (rompida), escalonamento ou degrau, placa bailarina, quebras localizadas ou passagem de nível com grau de severidade classificado como alto	X	-	-	-	-	-	-	-	-
ICP - Ausência de amostras inferiores a:	40	55 em 40% das amostras	55 em 60% das amostras	70 em 80% das amostras	70 em 90% das amostras	70 em 100% das amostras			
Ausência de juntas e trincas sem selagem, depressões, abaulamentos panelas ou, ainda, defeitos que caracterizam problemas de segurança aos usuários	X	-	-	-	-	-	-	-	-
Largura mínima das pistas de rolamento de acordo com o especificado nas normas para o projeto geométrico de rodovias rurais, do DNIT	-	-	-	-	90% da rodovia	100% da rodovia			

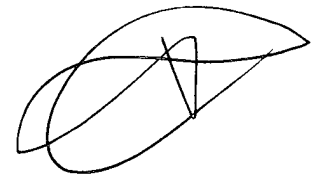




Deflexão característica (Dc) máxima de 50×10^{-2} mm	-	-	-	-	-	-	90% da rodovia	100% da rodovia		
Índice de Gravidade Global: IGG ≤ 30	-	-	-	-	-	-	90% da rodovia	100% da rodovia		
Ausência de área afetada por trincas interligadas de classe 3	-	-	-	-	-	-	90% da rodovia	100% da rodovia		
Altura de areia (HS), compreendida no intervalo: 0,6 mm < HS < 1,2 mm (para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo)	-	-	-	-	-	-	90% da rodovia	100% da rodovia		
Valor da resistência à derrapagem: VRD > 47	-	-	-	-	-	-	90% da rodovia	100% da rodovia		
Ausência de áreas excessivamente remendadas na proporção máxima de 20 reparos a cada 1 km e 4 reparos a cada 100 m	-	-	-	-	-	-	90% da rodovia	100% da rodovia		
IRI < 2,5 m/km em pelo menos 80% da extensão da Rodovia e IRI < 3,0 m/km no restante.	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
Os segmentos homogêneos devem atender simultaneamente condições de tráfego, estrutura do pavimento e respostas de natureza estrutural e funcional, com extensões de até 10 km justificadas pelo método das diferenças acumuladas da AASHTO	-	-	-	-	-	-	90% da rodovia	100% da rodovia		
Pavimento da Rodovia deverá apresentar vida restante de, no mínimo, 5 anos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X




ANEXO III - 3.1.1.2 – SINALIZAÇÃO e ELEMENTOS de PROTEÇÃO e SEGURANÇA

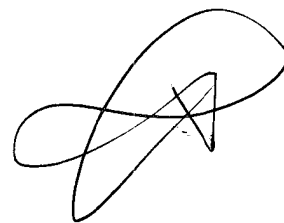
PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE					
	TRABALHOS INICIAIS		RECUPERAÇÃO			
	9 meses	12 meses	36 meses	60 meses	72 meses	
Ausência de defensas metálicas ou barreiras em concreto danificadas	X					
Ausência de locais com sinalização vertical em desacordo com o CTB e resoluções do CONTRAN.	X					
Ausência total de sinalização horizontal com índice de retrorefletância menor que:	100 mcd/lx/m ² em 100% da Rodovia		130 mcd/lx/m ² em, no mínimo, 50% da Rodovia.	130 mcd/lx/m ² em 90% da Rodovia.	130 mcd/lx/m ² em 100% da Rodovia.	
Ausência total de sinalização vertical ou aérea suja ou danificada	X					
Ausência de sinalização vertical e aérea com índice de retrorefletância inferior ao especificado na NBR 14.644, sendo o índice mínimo de:	80% do valor inicial para as películas tipo II, III-A, III-B e III-C e 50% do valor inicial para as películas tipo I-A, I- B e IV		85% do valor inicial para as películas das placas para 50% das placas da Rodovia	85% do valor inicial para as películas das placas para 90% das placas da Rodovia	85% do valor inicial para as películas das placas para 100% das placas da Rodovia	
Ausência total de pontos críticos da Rodovia sem sinalização vertical de segurança	X					

Valores mínimos de retrorrefletância inicial horizontal deverão respeitar o estipulado na norma DNIT 100/2009-ES		X		
Implantação, no sistema de sinalização vertical, de 10 m ² de placas educativas/indicativas por quilômetro		20% do total de placas previstas	60% do total de placas previstas	90% do total de placas previstas
Instalação das placas antecedendo os postos da PRF, indicativas de serviços ao usuário e da Ouvidoria da ANTT		X		
				100% do total de placas previstas

ANEXO III - 3.1.3 -- OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

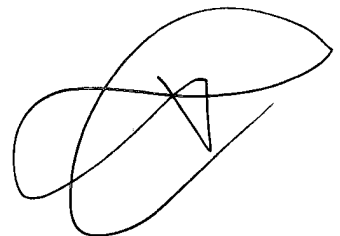
PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE			
	TRABALHOS INICIAIS		RECUPERAÇÃO	
	6 meses	9 meses	84 meses	96 meses
Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios sem necessidade de recuperação ou substituição	X			
Ausência de sistemas de drenagem dos tabuleiros sujos e obstruídos	X			
Viadutos, passarelas de pedestres e passagens inferiores com placas de sinalização, com indicação do gabarito vertical de passagem	X			




Ausência de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a estabilidade das OAEs	X				
Ausência de juntas e aparelhos de apoio fora de sua vida útil		X			
Ausência de problemas estruturais em passarelas de pedestres		X			
Adequação das OAEs para as dimensões adequadas da Rodovia e trem-tipo TB-45				X	OAEs em trecho de atendimento a meta do ano 5

ANEXO III - 3.1.6 – CANTEIRO CENTRAL e FAIXA DE DOMÍNIO

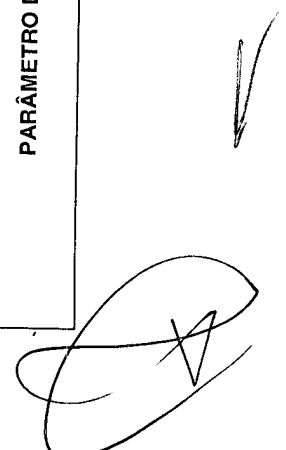
PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE					
	TRABALHOS INICIAIS		RECUPERAÇÃO			
	6 meses	12 meses	60 meses	72 meses	120 meses	180 meses
Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com comprimento superior a 10 cm numa largura mínima de 10 m	X					
Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais locais da faixa de domínio numa largura mínima de 4 m	X					




Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm no Canteiro Central	X					
Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença	X					
Ausência total de vegetação rasteira nas edificações e áreas operacionais e de suporte com comprimento superior a 10 cm, numa largura mínima de 10 m em relação aos seus entornos	X					
Todas as cercas da Rodovia deverão ser reposicionadas, complementadas e recuperadas	X					
Porcentagem de acessos particulares regularizados em relação ao total de acessos particulares existentes				50%	70%	100%
Desocupações autorizadas pela ANTT realizadas				50%	70%	100%

ANEXO III- 3.1.8 – SISTEMAS ELÉTRICOS e de ILUMINAÇÃO

PARÂMETRO DE DESEMPENHO	PRAZO DE ATENDIMENTO / FASE	
	TRABALHOS INICIAIS	RECUPERAÇÃO
	6 meses	60 meses
		72 meses



Sistemas elétricos e de iluminação existentes na Rodovia totalmente recuperados ou substituídos	X		
Sistemas Elétricos e de Iluminação com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários			X

